Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 178/2011

Súmula: - Altera Súmula e disposições do Art. 1º da Lei nº. 147/2011, de 18/07/2011, que autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA.**, escriturar e registrar, imóvel alienado pela Lei nº 039/2008, de 02/04/2008, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. A Súmula da Lei nº 147/2011, de 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Súmula:- *Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa* ***TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA.****, a escriturar e registrar sem restrições, o imóvel alienado pela Lei nº. 039/2008, como especifica e dá outras providências".*

Art.2º. O Artigo 1º da Lei nº. 147/2011, 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA. – CNPJ Nº. 08.768.966/0001-85,** a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado por força da Lei nº. 039/2008, de 02/04/2008, constituído pelo lote nº 04, da Quadra 07, com área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados) situado no Parque Industrial Zona Norte – I Etapa".

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 147/2011 de 18/07/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigora na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de agosto de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº. 178/2011, através do qual estamos propondo alterações da Súmula e disposições do Art. 1º da Lei nº. 147/2011, de 18/07/2011, que autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA.**, escriturar e registrar, imóvel alienado pela Lei nº 039/2008, de 02/04/2008.

As condições impostas na referida Lei impede que o proprietário dê em garantia o imóvel alienado, e esta medida traz problemas de ordem econômica, sendo necessária às exclusões dessas imposições legais, razão pela qual é necessária esta retificação.

Solicitamos assim, que os nobres Vereadores e Vereadoras, entendam esta situação e autorizem a alteração que está sendo proposta.

Município de Apucarana, em 17 de agosto de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal